



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 07 de julho de 2022.

Of.C-311/2022

Responde ao Requerimento nº 0283/2022.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se ao Processo <u>172/102/2022</u>	Câmara Municipal de Guaratinguetá Proc.: <u>162/2022</u> Fl. Segue: Rubrica: <u>[assinatura]</u>
--	---

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício P-0754/1621/2022, de 20/06/2022 que encaminhou o Requerimento nº 0283/2022, de autoria do Edil Vantuir Faria de Carvalho, solicita informações se há a intenção e estudos por parte do Poder Executivo Municipal de se realizar a anistia de juros e multa para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU.

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de

Guaratinguetá – SP





PROCESSO	Rubrica
N.º 21477-22	Jgr
Fl. N.º 04	

PRFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 27 de junho de 2022.

REF.: MEMO/CÂMARA 437/2022- REQ. 0283/2022

Sr. Marco Antônio Baracho dos Santos
Chefe de Gabinete

Resposta pertinente à Secretaria da Fazenda:

(... Informações se há a intenção e estudos por parte do Poder Executivo Municipal de se realizar a anistia de juros e multa para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.)

Resposta:

Esta Secretaria entende que o pagamento deste tributo (Imposto Predial e Territorial Urbano) está correlacionado à renda disponível, e a percepção de incertezas quanto ao cenário econômico que atualmente estamos vivenciando em nosso país.

Em um cenário de grandes incertezas, o Poder Executivo percebe que a população de uma maneira geral passa a priorizar despesas mais urgentes e relevantes para sobrevivência, como alimentação e saúde.

A Secretaria da Fazenda mantém controle constante sobre as Receitas de Tributos e entende que a partir da redução considerável de Multas e Juros de débitos tributários, irá incentivar o pagamento de tributos devidos ao erário e por consequência, reduzir a dívida ativa existente.

A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) nº 5.162 de 17/06/2021 aprovada para o exercício de 2022 e a LDO 2023, encaminhada para apreciação da Câmara Municipal, em seus Anexos de Metas Fiscais, demonstrativo nº 7, que trata da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, **preveem o Programa na modalidade Anistia, de Tributos inscritos em Dívida Ativa**, que deverá ser executado pela municipalidade a partir do segundo semestre de 2022.

A partir da Anistia a ser implantada, com a adimplência dos devedores em relação às suas dívidas para com o município, a tendência é que haja um significativo aumento na arrecadação municipal.

Importante salientar a cobrança efetiva das dívidas ativas paralela ao Programa de Anistia previsto, pois a manutenção da arrecadação municipal apoiará o município em suas diversas demandas como saúde, educação, lazer, cultura, desenvolvimento econômico, social entre outras frentes.

Atenciosamente,


Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

MEMO: 358/2022

